



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030003/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE identificou uma necessidade premente de adquirir colchonetes escolares que sejam adequados ao conforto e bem-estar dos alunos que participam do programa de ensino integral. Esta necessidade surge no contexto de uma política de expansão e aprimoramento das condições de ensino integral que abrange desde a infraestrutura física até os recursos pedagógicos e materiais disponibilizados aos estudantes.

De forma específica, a contratação objetiva proporcionar aos alunos um ambiente mais acolhedor e confortável para as horas de descanso e relaxamento necessárias durante o período em que estão na escola em regime integral. É sabido que o bem-estar físico é um componente essencial para a manutenção da saúde e para o estímulo à aprendizagem, o que justifica a aquisição de colchonetes escolares que atendam aos requisitos de qualidade, segurança, e ergonomia estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, o aumento no número de matrículas e a expansão da rede de ensino integral elevaram a demanda por tais insumos, tornando-se indispensável promover a aquisição desses colchonetes para atender de maneira adequada a todos os alunos atualmente matriculados, bem como prever o crescimento contínuo do número de estudantes beneficiados pela iniciativa nas instituições de ensino do município. A aquisição visa também substituir colchonetes que, ao longo do uso, tornaram-se desgastados ou inadequados para uso, assegurando que os materiais disponíveis estejam sempre em condições favoráveis de uso, saúde e segurança.

A escolha por colchonetes com dimensões específicas (1.30 X 60 X 5 cm), fabricados com tecido em Napa (Bagum) e composição interna de espuma de poliuretano, visa alinhar a aquisição à política de qualidade e segurança preconizada pela Secretaria, atendendo aos requisitos de materiais atóxicos, antialérgicos, que não propaguem chamas, e que ofereçam o suporte ergonômico necessário para garantir o conforto e a segurança dos alunos durante o período de descanso.

A partir dessas considerações, evidencia-se a necessidade de realizar a contratação de fornecimento de colchonetes escolares, objetivando diretamente contribuir para a



melhoria da qualidade da educação oferecida aos alunos da rede de ensino integral do Município de Jaguaribara/CE, além de alinhar-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e bem-estar da comunidade escolar, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A especificação dos requisitos para a contratação de colchonetes escolares é fundamentada no compromisso com a qualidade, a segurança, a sustentabilidade e a adequação ao uso, visando proporcionar o máximo de benefício e bem-estar aos alunos da rede de ensino integral. Essa abordagem se alinha às expectativas sociais e às normativas legais, incluindo aquelas relacionadas à sustentabilidade ambiental e ao desempenho econômico, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A escolha da solução deve observar critérios rigorosos de qualidade e performance, garantindo que os produtos sejam não apenas eficazes em seus propósitos, mas também seguros e sustentáveis.

Requisitos Gerais

- Colchonetes com dimensões de 1.30 X 60 X 5 cm para acomodar adequadamente alunos de diferentes faixas etárias.
- Material de fabricação deve ser atóxico, antialérgico e resistente à proliferação de microrganismos.
- Tecido de cobertura em napa (bagum) de fácil limpeza e resistente a rasgos.
- Composição interna em espuma de poliuretano que proporcione suporte e conforto adequados.

Requisitos Legais

- Os produtos devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade.
- Certificação por órgãos competentes que atestem a não toxicidade e a conformidade com padrões de segurança contra incêndio.
- Conformidade com as legislações de segurança do trabalho e ergonomia, oferecendo garantia de uso seguro pelos alunos.



Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência para colchonetes fabricados com materiais recicláveis ou de fontes renováveis.
- Produtos com menor impacto ambiental em sua produção e descarte, incluindo packaging minimamente impactante.
- Incentivo a práticas de fabricação que promovam a economia circular e redução da pegada de carbono.

Requisitos da Contratação

- Fornecedores devem comprovar experiência e capacidade de fornecimento adequadas às demandas do município.
- A apresentação de propostas inclui a garantia de assistência técnica e reposição por um período mínimo de 12 meses.
- Deverão ser indicadas estratégias para a logística de entrega e instalação dos colchonetes nas unidades escolares.

Em resumo, os colchonetes escolares a serem contratados devem satisfazer uma série de requisitos essenciais, focando na segurança, no conforto dos alunos, na durabilidade e na responsabilidade ambiental. Tais requisitos são fundamentais para assegurar que a aquisição atenda integralmente às necessidades educacionais, promovendo o bem-estar dos estudantes e alinhando-se às políticas de sustentabilidade e rigor legal. Ao observar esses critérios, a contratação se mantém fiel aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, proporcionando não apenas benefícios imediatos, mas também investindo no futuro socioambiental da comunidade de Jaguaribara.

4. Levantamento de mercado

No processo de planejamento da aquisição de colchonetes escolares para atender às necessidades dos alunos da rede de ensino integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, identificamos as seguintes soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a aquisição dos colchonetes diretamente de fabricantes ou distribuidores, permitindo negociação direta de preços, prazos e condições de entrega específicas.
- Contratação através de terceirização: Esta opção refere-se à contratação de uma empresa que será responsável por fornecer os colchonetes escolares, além de possivelmente gerenciar aspectos logísticos como entrega, manutenção e reposição.
- Formas alternativas de contratação: Incluem ajustes colaborativos com outras



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



instituições de ensino para aquisições conjuntas, favorecendo economias de escala, ou ainda a contratação por intermédio de atas de registro de preços, associando-se a contratos já estabelecidos por outros órgãos públicos para obtenção de melhores condições comerciais.

Avaliando as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, incluindo a exigência de colchonetes que atendam padrões específicos de segurança, saúde e ergonomia, bem como considerando a escala de aquisição prevista e a necessidade de garantia de qualidade e conformidade com as especificações, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor.

Esta escolha permite uma negociação mais detalhada e personalizada que pode atender às especificidades dos colchonetes escolares requeridos, além de oferecer uma relação mais direta para o tratamento de qualquer questão relacionada à garantia ou não conformidade. Além disso, a contratação direta com o fornecedor possibilita uma maior transparência e controle sobre o processo de aquisição, algo especialmente relevante dada a natureza da contratação pública e a necessidade de aderir à Lei 14.133/2021, sobretudo no que tange aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, que consiste na aquisição de colchonetes escolares adequados para os alunos da rede de ensino integral, é fundamentada na observância dos princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta Lei estabelece as diretrizes para licitações e contratações públicas, assegurando que a administração pública opte por soluções que não apenas atendam às necessidades imediatas, mas também promovam o desenvolvimento nacional sustentável e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida dos objetos contratuais (Art. 5º e Art. 11, I).

Considerando o contexto da aquisição dos colchonetes escolares, a proposta apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) emerge como a solução mais adequada disponível no mercado, atendendo, de maneira abrangente, aos critérios de segurança, saúde, ergonomia e sustentabilidade previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme resposta à pergunta 2. A escolha dos colchonetes com especificações detalhadas — dimensões, material do tecido (napa/bagum) e composição interna de espuma de poliuretano — é embasada na análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos, econômicos e ambientais (Art. 18, §1º, V).



A Lei 14.133/2021, em seu Art. 26, possibilita o estabelecimento de margens de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais, incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Ao optar por colchonetes que atendam aos requisitos específicos de segurança, saúde e ergonomia, e que sejam produzidos com materiais adequados às diretrizes de sustentabilidade, esta proposta alinha-se a esses dispositivos legais, contribuindo para a promoção de práticas de mercado responsáveis e sustentáveis.

Ademais, a Lei enfatiza a necessidade de a Administração Pública buscar soluções que assegurem a obtenção de propostas mais vantajosas, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também os impactos ambientais e a qualidade dos bens e serviços (Art. 40, V). Portanto, os colchonetes escolhidos representam a solução mais adequada e econômica em termos de custo-benefício, considerando sua durabilidade, facilidade de manutenção, adequação às atividades pedagógicas e promoção de um ambiente de aprendizado confortável e seguro.

Conclui-se, portanto, que a aquisição dos colchonetes escolares, com as especificações definidas, é a solução mais adequada existente no mercado, atendendo integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, em consonância com os princípios e objetivos previstos pela Lei 14.133/2021, especialmente em termos de promoção da saúde, segurança dos alunos, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	COLCHONETE ESCOLAR	250,000	Unidade
Especificação: COLCHONETE ESCOLAR, COM DIMENSÕES 130 X 60 X 5 CM, TECIDO EM NAPA (BAGUM) E COMPOSIÇÃO INTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COLCHONETE ESCOLAR	250,000	Unidade	108,16	27.040,00
Especificação: COLCHONETE ESCOLAR, COM DIMENSÕES 130 X 60 X 5 CM, TECIDO EM NAPA (BAGUM) E COMPOSIÇÃO INTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais)



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise detalhada realizada com base nos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à avaliação da divisibilidade do objeto, à viabilidade técnica e econômica, à economia de escala, à competitividade e ao aproveitamento do mercado, nos levou à decisão pelo não parcelamento da solução para a aquisição de colchonetes escolares.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que, embora tecnicamente possível, a divisão do objeto em lotes ou pacotes menores comprometeria a uniformidade e a qualidade dos colchonetes, elementos essenciais para atender às especificações demandadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica indicou que o parcelamento poderia levar a uma heterogeneidade nas ofertas, impactando negativamente a padronização desejada e os resultados educacionais esperados, além de elevar os custos administrativos para a gestão dos múltiplos contratos.
- **Economia de Escala:** A não divisão do objeto demonstrou ser a melhor abordagem para aproveitar a economia de escala, reduzindo o preço unitário dos colchonetes devido à compra em volume único. Assim, garante-se o uso eficiente dos recursos públicos disponíveis.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo não parcelamento não prejudica a competitividade. A análise do mercado mostrou que há fornecedores capacitados a atender à demanda total, sem necessidade de fragmentação que poderia, inclusive, excluir participantes potenciais devido à complexidade logística e aos custos de entrega associados a múltiplos lotes.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Conclui-se que o não parcelamento é justificado pela garantia de economicidade, pela manutenção da qualidade unificada dos colchonetes, e pela eficiência administrativa. Ressalta-se que tal decisão está alinhada às melhores práticas do setor e contribui decisivamente para o cumprimento dos objetivos educacionais da rede de ensino integral.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado reforçou que a aquisição unificada é uma prática comum e aceitável, evidenciando que os principais fornecedores possuem capacidade de suprir a quantidade necessária, mantendo o alto padrão de qualidade exigido e assegurando a viabilidade da entrega dentro do prazo estipulado.

Por todo o exposto, este ETP adota a decisão de não parcelar a aquisição de colchonetes escolares, com base em critérios estritamente técnicos, econômicos e administrativos, observando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para aquisição de colchonetes escolares enquadra-se plenamente no contexto do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o determinado exercício financeiro. Conforme estabelecido no Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, este alinhamento evidencia o compromisso da administração com o planejamento estratégico e a gestão eficaz dos recursos públicos.

Um dos pilares da Nova Lei de Licitações e Contratos, a congruência entre a ação de contratar e o planejamento prévio realizado pela entidade, assegura que cada contratação efetuada esteja em sintonia com os objetivos e metas preestabelecidos pela administração pública. Nesse sentido, a aquisição dos colchonetes escolares foi prevista como uma necessidade fundamental no Plano de Contratações Anual, refletindo a importância atribuída à qualidade do ambiente educacional e ao bem-estar dos estudantes da rede de ensino integral.

A adoção desse alinhamento estratégico facilita não apenas a transparência e a eficácia administrativa, mas também promove a economicidade e o aproveitamento racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, o plano identifica e prioriza as contratações em um cenário de recursos limitados, garantindo que as aquisições críticas, como a dos colchonetes escolares, sejam realizadas oportunamente, contribuindo diretamente para a melhoria contínua da infraestrutura disponibilizada aos alunos da rede municipal, alinhado ao compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara com a excelência na oferta da educação integral.

Assim, este processo de contratação não apenas está em alinhamento com o Plano de Contratações Anual desta entidade para o exercício financeiro correspondente, mas também reforça o comprometimento com as políticas públicas de educação e o bem-estar da comunidade escolar, ratificando os objetivos estratégicos desta administração municipal.

10. Resultados pretendidos

O processo de aquisição de colchonetes escolares para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE tem como objetivo primordial assegurar o bem-estar e o conforto dos alunos da rede de ensino integral, contribuindo diretamente para melhores condições de aprendizado e desenvolvimento físico, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021. A efetiva realização desta contratação



alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido nos Arts. 5º e 40 da referida Lei.

Almeja-se, com a execução deste contrato, otimizar a utilização dos recursos públicos, direcionando-os para uma aquisição consciente e eficiente que promova não apenas a satisfação imediata das necessidades da rede de ensino integral, mas também contribua para o incremento da qualidade da educação proporcionada aos estudantes do município de Jaguaribara/CE. Deste modo, espera-se:

- **Economicidade e Eficiência:** Assegurar a aquisição de colchonetes com a melhor relação custo-benefício, promovendo uma gestão fiscal responsável e prudente dos recursos públicos, conforme demanda o Art. 40, inciso III da Lei 14.133/2021, que orienta a determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas com base na expectativa de consumo e na utilização prováveis.
- **Qualidade e Adequação:** Atender plenamente às especificações técnicas e requisitos de segurança, saúde e ergonomia estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim, a aquisição de colchonetes adequados à promoção do conforto e do bem-estar dos alunos, em alinhamento com os princípios de eficácia e adequação estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a aquisição de bens que observem critérios de sustentabilidade, alinhados ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável enunciado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, refletindo o compromisso com práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos.
- **Ampliação da Competitividade:** Fomentar a competitividade e a isonomia no processo licitatório, permitindo a participação ampla de fornecedores qualificados, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133/2021, que assegura tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição.

Os resultados pretendidos com a presente contratação fundamentam-se, portanto, na obtenção de soluções que atendam de forma eficiente e eficaz às necessidades da comunidade escolar do Município de Jaguaribara/CE, promovendo a melhoria contínua do ambiente educacional e contribuindo significativamente para o desenvolvimento humano e social dos alunos atendidos pela rede de ensino integral.

11. Providências a serem adotadas

Para a aquisição de colchonetes escolares destinados aos alunos da rede de ensino integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, diversas providências administrativas e técnicas necessitam ser adotadas para assegurar que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente. Detalhamos abaixo as providências a serem seguidas:

Assinado



- Realização de um levantamento minucioso das necessidades atuais e futuras de colchonetes escolares para os alunos, considerando o crescimento da rede de ensino integral e possíveis substituições de itens desgastados, para definir a quantidade exata a ser adquirida.
- Definição dos requisitos técnicos detalhados para os colchonetes, incluindo dimensões, materiais, durabilidade, ergonomia, segurança, e certificações necessárias, conforme as normativas mencionadas e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara.
- Desenvolvimento de um Termo de Referência ou Projeto Básico, baseado no Estudo Técnico Preliminar, que contemple todas as especificações técnicas, quantitativos e as condições de execução da contratação.
- Capacitação específica de servidores responsáveis pelo processo de licitação e contrato, visando ao pleno conhecimento dos procedimentos internos, melhores práticas de mercado e da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a legalidade e eficiência do processo.
- Condução do processo licitatório, utilizando a modalidade Dispensa Eletrônica, observando todo o rigor técnico e legal, e promovendo ampla e justa competição entre fornecedores qualificados.
- Preparação e disponibilização de toda a documentação e informações pertinentes, de forma transparente e acessível, para permitir a fiscalização pelos órgãos competentes e pela sociedade, conforme determina a Lei de Acesso à Informação.
- Estabelecimento de critérios claros para análise das propostas, considerando a técnica e o preço, e buscando o melhor retorno em termos de custo-benefício para o município, sem comprometer a qualidade dos colchonetes escolares.
- Homologação e adjudicação do contrato ao(s) fornecedor(es) que atender(em) melhor aos critérios técnicos e de preço estabelecidos, observando a legislação e garantindo a imparcialidade do processo.
- Assinatura do contrato, com a definição clara das responsabilidades, prazos, condições de entrega, mecanismos de fiscalização e penalidades em caso de descumprimento das condições estabelecidas.
- Implementação de procedimentos de recebimento e inspeção dos colchonetes, que garantam a conformidade dos produtos com os termos contratuais e técnicos definidos anteriormente.
- Mapeamento e implementação de medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais, visando à sustentabilidade e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Adotando estas medidas, assegura-se a aquisição de colchonetes escolares de maneira eficiente e sustentável, contribuindo para a qualidade do ambiente educativo e o bem-estar dos alunos do município de Jaguaribara/CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços



Após cuidadosa análise das necessidades de contratação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para a aquisição de colchonetes escolares, destinados aos alunos da rede de ensino integral, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos legais e práticos previstos na referida legislação:

- **Caracterização da demanda:** Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado. A demanda por colchonetes escolares é específica e pontual, indicando que a aquisição de uma quantidade definida e única apresenta maior vantagem econômica do que um registro de preços para demandas futuras incertas.
- **Previsibilidade da Necessidade:** De acordo com o estudo técnico preliminar, a estimativa de aumento anual na demanda por colchonetes escolares no município é previsível e não justifica a flexibilidade oferecida pelo registro de preços. Desta forma, ficam atendidos os critérios de eficiência e economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade do regime de registro de preços.
- **Especificidade do Objeto:** Os colchonetes escolares possuem especificações técnicas detalhadas e requisitos de segurança e ergonomia definidos pela Secretaria Municipal de Educação, o que limita a gama de fornecedores aptos a atender tais demandas. Segundo o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição deve considerar aspectos como qualidade, rendimento e segurança, que são melhor garantidos por meio de uma licitação específica para o atendimento desta necessidade pontual.
- **Absence of Contínua Demanda:** O sistema de registro de preços, conforme facilitado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, é mais adequado para itens de compra recorrente, o que não se aplica ao presente caso. A natureza pontual desta aquisição indica que a formação de um registro de preços não se justifica, dado que não há expectativa de demandas frequentes ou continuadas que necessitem de chamamentos subsequentes.

Em suma, a opção por realizar um processo licitatório específico para a aquisição de colchonetes escolares, em vez de adotar o sistema de registro de preços, visa obtenção de melhores condições de preço, qualidade e adequação à demanda específica da rede de ensino integral. Tal abordagem está alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, garantindo o atendimento efetivo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaribara/CE, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



seu artigo 15, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é permitida, desde que observadas determinadas normas. No entanto, para o processo licitatório em questão, referente à AQUISIÇÃO DE COLCHONETES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INTEGRAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, optou-se pela vedação da participação de empresas em forma de consórcio, fundamentando-se em critérios específicos alinhados aos princípios e objetivos desta Lei.

A decisão pela vedação justifica-se com base em múltiplos aspectos, essenciais para a salvaguarda do interesse público e para assegurar o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os artigos 11 (objetivos do processo licitatório) e 5º (princípios aplicáveis às licitações e contratos), da Lei 14.133/2021.

- **Promover a competitividade:** A permissão para formação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, especialmente em contextos onde o objeto licitado não demanda capacidades técnicas ou financeiras complexas, que justificariam tal agrupamento. Considera-se para este caso que, empresas individuais possuem plena capacidade de fornecer os colchonetes escolares requeridos, sem necessidade de compartilhar riscos ou recursos.
- **Simplificação do processo de gestão contratual:** Gerenciar contratos com consórcios apresenta uma complexidade maior em termos administrativos, técnicos e legais. Optar pela vedação dessa modalidade de participação visa simplificar a gestão contratual, facilitando, assim, a fiscalização e a execução do contrato pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara.
- **Fortalecimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Conforme estabelecido no artigo 4º da Lei 14.133/2021, incentiva-se a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações. A vedação ao consórcio, neste caso, alinha-se com tal objetivo, dando oportunidades igualitárias a esses entes econômicos, considerando que, em muitos casos, os consórcios são formados por empresas de maior porte.

Adicionalmente, a natureza do objeto licitado - colchonetes escolares - não sugere complexidades ou exigências que justifiquem a constituição de consórcios para garantir sua execução eficaz. A escolha pela vedação de participação em consórcio está, portanto, embasada na busca pela administração pública de uma contratação eficiente, transparente e que promova a igualdade de condições entre os licitantes, princípios estes reforçados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório apresenta-se como a opção mais coerente e alinhada aos princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, concluindo-se pela sua viabilidade e razoabilidade dentro do contexto específico desta contratação.



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O processo de aquisição de colchonetes escolares para atender às necessidades dos alunos da rede de ensino integral do município de Jaguaribara/CE fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece, entre seus princípios, o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º). Nessa perspectiva, a análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à produção, uso e descarte desses colchonetes e a adoção de medidas mitigadoras são essenciais para alinhar esta contratação às disposições legais e aos compromissos socioambientais da Administração Pública.

Possíveis impactos ambientais incluem:

- **Emissão de poluentes:** Durante a fabricação de colchonetes, podem ocorrer emissões de compostos orgânicos voláteis (COVs) provenientes do uso de espumas de poliuretano e outros materiais. Além disso, o processo produtivo pode gerar resíduos sólidos e efluentes líquidos que, se não tratados adequadamente, impactam negativamente o meio ambiente.
- **Uso de recursos naturais não renováveis:** A produção de matéria-prima para os colchonetes, incluindo a napa (bagum) e espuma de poliuretano, envolve o uso de petróleo como base, o que implica na exploração de um recurso natural não renovável.
- **Descarte inadequado:** Ao fim da vida útil dos colchonetes, o descarte inadequado pode contribuir para o aumento da poluição do solo e da água, além de problemas relacionados à gestão de resíduos sólidos urbanos.

Para mitigar esses impactos, propõem-se as seguintes medidas:

- **Seleção de fornecedores comprometidos com práticas ambientais sustentáveis:** Priorizar empresas que demonstrem práticas de produção ecologicamente corretas, incluindo a minimização de emissões de poluentes e a gestão adequada de resíduos e efluentes.
- **Uso de materiais reciclados ou sustentáveis:** Incentivar a utilização de materiais reciclados ou de fontes renováveis na produção dos colchonetes, como espumas de poliuretano reciclado ou desenvolvidas a partir de fontes renováveis.
- **Programas de responsabilidade pós-consumo:** Estabelecer, juntamente com os fornecedores, programas de take-back ou de logística reversa para os colchonetes ao fim de sua vida útil, de modo a promover a reciclagem ou o reaproveitamento dos materiais.
- **Certificações ambientais:** Exigir que os fornecedores possuam certificações que atestem práticas sustentáveis em suas operações, como ISO 14001 (Sistemas de Gestão Ambiental) ou certificações específicas do setor que endossem a redução do impacto ambiental.
- **Ações educativas:** Implementar ações educativas para conscientizar a comunidade escolar sobre a importância do descarte consciente e da

Reprova



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



sustentabilidade ambiental, promovendo práticas que reduzam os impactos negativos ao meio ambiente.

Estas medidas, inseridas no contexto da Lei nº 14.133/2021, reforçam o compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica, mitigando os impactos ambientais negativos e promovendo práticas que contribuem para o desenvolvimento sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante das investigações realizadas e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, concluímos de maneira positiva sobre a viabilidade e a razoabilidade da aquisição de colchonetes escolares para atendimento das necessidades dos alunos da rede de ensino integral do município de Jaguaribara/CE. Esta conclusão apoia-se, sobretudo, na análise criteriosa de cada aspecto do processo de contratação, conforme os princípios e requisitos previstos na referida lei, que regula as licitações e contratos administrativos.

Primeiramente, o Estudo Técnico Preliminar evidenciou a demanda explícita por colchonetes escolares que atendam especificações técnicas precisas e critérios de saúde, segurança e ergonômicos, demonstrando a necessidade essencial dessa contratação para a promoção de um ambiente educacional adequado e seguro, conforme o Art. 18, I da Lei 14.133/2021.

Em segundo lugar, o levantamento de mercado realizado garantiu que a modalidade de contratação escolhida e os valores estimados estão em consonância com as práticas de mercado, assegurando a economicidade e eficiência requeridas pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a definição do valor estimado na contratação pública. A análise de cotações com fornecedores demonstrou que os preços propostos estão alinhados ou até mesmo abaixo dos praticados no mercado para produtos de qualidade similar e atendendo aos requisitos técnicos e legais.

Ao considerar o princípio da competitividade, conforme o Art. 11, II da Lei 14.133/2021, a estratégia de contratação adotada favorece uma ampla participação de licitantes, o que pode resultar em ofertas mais vantajosas para a administração pública e garantir a seleção da proposta mais benéfica. Ademais, a não adoção do sistema de registro de preços, seguindo a natureza específica da demanda, está alinhada com o Art. 83 da Lei, garantindo assim um processo de aquisição direcionado e eficiente.

Importante destacar, conforme os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, que a contratação planejada não representa onerosidade excessiva para o poder público e traz benefícios tangíveis para o desenvolvimento educacional e bem-estar



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



dos alunos, estando plenamente justificada sua realização.

Conclui-se, portanto, que a contratação para aquisição de colchonetes escolares é não apenas viável mas também altamente recomendada, considerando-se os benefícios para a comunidade escolar, a adequação do processo às melhores práticas de mercado e o alinhamento com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento, portanto, ressalta a intenção de prosseguir com a contratação, assegurando que os procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

Jaguaribara / CE, 3 de abril de 2024

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR